

## RESOLUÇÃO Nº 561/ 2016



O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal, atendendo às determinações Constitucionais, promulga a seguinte Resolução:

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores da Câmara de Vereadores do Paulista no quadriênio 2017-2020 e dá outras providências.

### A CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA - DELIBERA

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores para a legislatura a ter início em 1º de janeiro de 2017 corresponderá ao valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Art. 2º A presente Resolução está planamente de acordo com as determinações do artigo 29 da Constituição Federal, obedecendo às regras para fixação dos subsídios dos Vereadores para vigorar a partir de 2017, quais sejam:

a) Que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo não pode ultrapassar o percentual de 6% da receita corrente líquida do Município;

b) Que de acordo com o inciso VII do artigo 29 CF o Município não pode gastar com a remuneração de Vereadores mais que 5% da receita total;

c) De acordo com o inciso VI determina as faixas de subsídio máximo dos Vereadores em comparação com os Deputados Estaduais. Em Pernambuco em conformidade com a lei 14.259/2010; podendo os valores ser reajustados anualmente de acordo com os índices da inflação oficial no período.

d) Que a Câmara de Vereadores não gastará mais que 70% de sua receita com folha de pagamento, incluídos os subsídios dos Vereadores.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 07 de dezembro de 2016

  
IRANILDO DOMÍCIO DE LIMA  
PRESIDENTE

